

**PORTARIA Nº 2.204 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Cessar os efeitos da localização temporária, FCT-06, na Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela portaria nº1025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 2.615/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 4 de novembro de 2013, Seção 2, pág. 48, que localizou temporariamente a Função Comissionada Técnica de Assistente em Saúde II, código FCT - 06, nº 30F.0168, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 2.220, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Exclui o Município de Boa Esperança-MG do Anexo da Portaria nº 4.373/GM/MS, de 28 de dezembro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Nota Técnica nº 201/2019, da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.213781/2018-69/, resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Boa Esperança - MG, IBGE 310710, conforme descrito a seguir do Anexo da Portaria nº 4.373/GM/MS, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249-B, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, Edição Extra, página 13:

CNES	Tipo	IBGE	UF	MUNICÍPIO	Gestão do recurso	CRU	Fundo para repasse	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Incremento	Portaria de Qualificação	Valor anual a ser Restabelecido
7705334	USB	310710	MG	Boa Esperança	SES	Varginha (Macro Sul)	Estadual	Portaria nº 3.147/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016		Portaria nº 2.577/GM/MS, de 05 de Outubro de 2017	R\$ 263.028,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 2.222, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Torna sem efeito a Portaria nº 2003/GM/MS, de 2 de agosto de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando a Nota Técnica nº 209/2019-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.107965/2019-71, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 2.003/GM/MS, de 2 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 40 e 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria nº 1.402/GM/MS, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, páginas 47 e 48, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	TIPO	GESTÃO DO RECURSO	CRU	PORTARIA DE HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	VALOR ANUAL A SER SUSPENSO R\$
GO	Rio Quente	521878	7418655	USB	SMS	Caldas Novas (Estrada de Ferro)	PORTARIA Nº 2.670/GM/MS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014	PORTARIA Nº 2.206/GM/MS, DE 31 DE AGOSTO DE 2017	263.028,00

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	TIPO	GESTÃO DO RECURSO	CRU	PORTARIA DE HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	VALOR ANUAL A SER SUSPENSO R\$
GO	Rio Quente	521878	7418655	USB	SMS	Caldas Novas (Estrada de Ferro)	PORTARIA Nº 2.670/GM/MS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014	-	157.500,00

**RETIFICAÇÃO**

No art. 3º e no anexo da Portaria nº 1.902/GM/MS, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 23 de julho de 2019, Seção 1, páginas 64 e 65, Onde se lê:

Art. 3º "ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, IBGE 291360, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde".

Leia-se:

Art. 3º "ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde".

Onde se lê:

**ANEXO**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	Nº DE LEITOS	IMPACTO FINANCEIRO HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS R\$	COMPLEMENTO DO CUSTEIO RAU PARA 10 (DEZ) LEITOS	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL R\$
BA	2913606	Ilhéus	Hospital Regional Costa do Cacau	9388133	Municipal	82.18	20	R\$ 1.397.862,40	R\$ 2.628.000,00	R\$ 4.025.862,40

Leia-se:

**ANEXO**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	Nº DE LEITOS	IMPACTO FINANCEIRO HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS R\$	COMPLEMENTO DO CUSTEIO RAU PARA 10 (DEZ) LEITOS R\$	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL R\$
BA	2913606	Ilhéus	Hospital Regional Costa do Cacau	9388133	Estadual	82.18	20	1.397.862,40	2.628.000,00	4.025.862,40

**COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE****RESOLUÇÃO Nº 45, DE 25 DE JULHO DE 2019**

Altera o anexo da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Excluir, a partir do ano de 2019, o indicador nº 20 da pactuação interfederativa de que trata a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que passa a vigorar nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro de Estado da Saúde

ALBERTO BELTRAME  
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA  
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

**ANEXO**

Indicadores para a pactuação interfederativa nos anos de 2017-2021.

N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
1	a) Para município e região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U

